



**Estado de Mato Grosso.**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **ORIGEM: CONTRATO Nº 001/2014**

A Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº01, Município de Guiratinga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **03.545.217/0001-75**, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **Adão Alves de Camargo**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste Município de Guiratinga - **MT**, portador da Cédula de Identidade n.º 5574331 e **CPF** n.º 395.351.261-72, e de outro o Senhor **Edivaldo Soares Santos**, brasileiro, convivente, vigia residente e domiciliado na Travessa Uruguaiana nº. 31, Bairro do Centro - Guiratinga/MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 395044 SSP/MT e CPF: CPF n.º. 241.984.471-87, assinam o presente termo de rescisão amigável de contrato de prestação de serviço de Vigia, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas e:

**CONSIDERANDO** que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, realizou concurso público para preenchimento da vaga, ora sendo executada a prestação de serviço por força do Contrato mencionado;

**CONSIDERANDO** que houve candidato aprovado e depois de todos os trâmites de homologação o feito esta na fase final para posse do(a) candidato(a) aprovado(a);

**CONSIDERANDO** que a cláusula terceira prevê a rescisão contratual no ato de posse de eventual candidato aprovado em concurso público;

RESOLVEM

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de prestação de serviço de Vigia oriundo do Contrato nº 001/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Verificada a conveniência para A Câmara e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

**CLÁUSULA QUINTA** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

**CLÁUSULA SEXTA** – O foro é o da Comarca de Guiratinga – MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e jurídico da Câmara.

Guiratinga – MT, 02 de junho de 2014.

**Adão Alves de Camargo**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Guiratinga

**CONTRATANTE**

**Edivaldo soares santos**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**Empresa de Consultoria Jurídica**  
**EMPRESA SYDCON - TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE IN-**  
**FORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ:**

**10.338.621/0001-33**

**Parecer do Consultor Jurídico**  
**Jair Klasner OAB/MT 16.142**

